



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMCSA-SEOBP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMCSA-SEOBP/2020
CONTRATO Nº 005/PMCSA-SEOBP/2021

2/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA AMARO FLORÊNCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA WR CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**, solteiro, RG: 6217444 SDS/PE, CPF: 057.869.854-40, residente e domiciliado na Rua José Acirole Cavalcante, 126, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, **CONTRATANTE**, e a empresa **WR CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.513.167/0001-30, com sede Av. Conselheiro Aguiar, nº4.880 Lj 54, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.021-020, telefone: (81) 34528-0757, e-mail: wrconstrucoeslt-da@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Ricardo Britto Maynard**, portador da cédula de identidade nº 1.190.544 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.315.004-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Tomada de Preços nº 015/PMCSA-SEOBP/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui Objeto Deste Procedimento Licitatório Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização na Rua Amaro Florêncio (Trecho da E10+0,00 a E25+0,00) do Loteamento Cidade Garapu, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, referente ao Contrato de Repasse nº 894384/2019-M.D.R/CAIXA, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade:** 7101 – Secretaria Executiva de Obras Públicas; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub função** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 70 – Melhoria de Vias Públicas; **Ação/Projeto:** 3.38 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Reduzido: 143 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Detalhamento:** 98 – Obras Contratadas, **Fonte:** 02 – Recursos de Convênios da Administração Direta.

Órgão: 7000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade:** 7101 – Secretaria Executiva de Obras Públicas; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub função 451** – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 70 – Melhoria de Vias Públicas; **Ação/Projeto:** 3.38 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; **Reduzido:** 144 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Detalhamento:** 98 – Obras Contratadas, **Fonte:** 07 – Recursos Ordinários Destinados a Contrapartida.

Órgão: 7000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade:** 7101 – Secretaria Executiva de Obras Públicas; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub função 451** – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 70 – Melhoria de Vias Públicas; **Ação/Projeto:** 3.38 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; **Reduzido:** 142 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Detalhamento:** 98 – Obras Contratadas, **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários não Destinados a Contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 706.464,43** (setecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foram emitidas as Notas de Empenhos nº 431/2021, no valor de **R\$ 705.051,50** (setecentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e 432/2021, no valor de **R\$ 1.412,93** (um mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos), com emissão no dia 11/01/2021.

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato sob a forma de espécie / fiança / seguro, no valor de **R\$ 35.323,22** (trinta e cinco mil reais, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo a CONTRATADA que executar o serviço em 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas no Termo de Referência e em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Primeiro – A execução fica condicionada à prévia emissão e apresentação da Ordem do início do serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Parágrafo segundo – Nos preços contratados encontra-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado;

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a secretaria solicitante designa a **Sra. Maria Carmem Gatis d'Amorim**, (engenheira civil), CREA N° 28.235 D/PE, MAT n° 31.463, telefone (81) 3521-6687 para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo prestado conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Sexto – A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei n° 8.666/93 e alterações, bem como as demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo – Durante o período em que os produtos entregues pela contratada estiverem em análise, a contagem de prazo fica paralisada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a apresentação da fatura e, conforme prazo constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital da Tomada de Preços n° 015/PMCSA-SEOBP/2020, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1° dia útil após a realização dos serviços para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = N/30 \times [(1+IPCA/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O valor da contratação resultante da Concorrência n° 015/PMCSA-SEOBP/2020 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Quinto – Descrição completa no termo de Referência em anexo I.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Segundo – O reajustamento obedecerá à formula abaixo:

Pr = Po x Ir , onde : Pr = Preço reajustado

Io Po = Preço inicial

Ir = Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Publicas – Colunas: 35 (edificação), 36 (Obras da Artes especiais) 37 (pavimentação), 38 (terraplanagem), 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta, mês do reajuste. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificações), 36 (Obras de Artes especiais), 37 (pavimentação), 38 (Terraplanagem), 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da proposta.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Parágrafo Quarto – A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na Ordem de Serviços;

Parágrafo Quinto – A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas;

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação ou contrato, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará, além das sanções contratuais e legais, a aplicação, isoladas ou cumulativa, e a critério da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade da hipótese, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 866, de 21/06/93, garantida à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo – O processo de aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 8666/93 e a legislação correlata, sendo todas as penalidades registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – A pena de multa será aplicada quando houver o atraso injustificado na execução de contrato ou descumprimento de qualquer cláusula do mesmo.

Parágrafo Quarto – A multa poderá variar de 1 a 10% sobre o valor do contrato, sendo o percentual fixado pela **CONTRATANTE** em função da gravidade do inadimplemento.

Parágrafo Quinto – A aplicação da pena de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções correlatas.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** notificação, por escrito, sobre a multa, com as seguintes informações: os motivos de sua aplicação, o percentual aplicado e o valor correspondente.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para contestar, por escrito, ou, simplesmente dar o ciente, implicando a sua não manifestação em plena aceitação. Havendo contestação, a **CONTRATANTE** examinará as alegações apresentadas e decidirá manter a multa, reduzir a sua graduação ou cancelá-la, informando o resultado, por escrito, à **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – Se a aplicação da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, o seu objeto poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser suspenso e entregue a terceiros, correndo por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer diferença de preço ou despesas extra que vier a incidir sobre a continuação e a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a **CONTRATADA** as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Executiva de Obras Públicas

Marcos José Matoso de Lima
Marcos José Matoso de Lima
Secretário Executivo de Obras Públicas
PMCSA - Matrícula 22.337

CONTRATADA: WR CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Ricardo Matoso de Lima

FISCAL DO CONTRATO:

Maria Fátima Gomes de Almeida

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 02748364484

Rosita Maria de Farias Silva

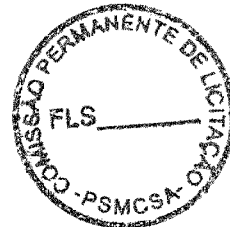
TESTEMUNHA:

CPF/MF: 080314954-91

Sergio Fernandes de Albuquerque

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/PMCSA-SEOBP/2020



A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras PÚBLICAS**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 005/PMCSA-SEOBP/2020**, **Processo Administrativo nº 251/2020**, **Processo Licitatório nº 102/PMCSA-SEOBP/2020**, **TOMADA DE PREÇOS nº 015/PMCSA-SEOBP/2020**, **Natureza do Objeto:** Serviço - **Tramitação:** 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização na Rua Amaro Florêncio (Trecho da E10+0,00 a E25+0,00) do Loteamento Cidade Garapú, no município do Cabo de Santo Agostinho-PE. **EMPRESA: WR CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.513.167/0001-30, com sede Av. Conselheiro Aguiar, nº4.880 Lj 54, Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.021-020 - **Valor Total:** R\$ 706.464,43 **Vigência:** 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2021.

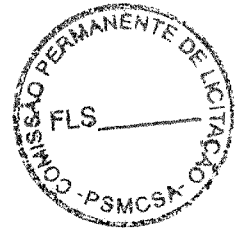
MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0EA93CE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/03/2021. Edição 2782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO



A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 01/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE Edição 2782 - **TOMADA DE PREÇOS nº 015/PMCSA-SEOBP/2020.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 005/PMCSA-SEOBP/2020

Contrato nº 005/PMCSA-SEOBP/2020

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO 005/PMCSA-SEOBP/2021

Contrato nº 005/PMCSA-SEOBP/2021

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2021.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FA462350

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2021. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

da Sessão de Disputa de Preços: 15/03/2021 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Joaquim Nabuco, nº 86, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no site www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 1º de Março de 2021.
CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo nº 17/2021 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI, através da Secretaria de Educação e Saúde. Valor máximo Global: R\$ 428.102,80. A Sessão acontecerá no site: www.bnc.org.br, Acolhimento das Propostas: dia 02/03/2021, às 10:00hs. Abertura das propostas: dia 17/03/2021, às 08:00hs. Início da disputa: dia 17/03/2021, às 09:00hs. Edital e seus anexos, no endereço eletrônico, ou no e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 1º de março de 2021.
JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras PÚBLICAS, por seu representante legal - RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 005/PMCSA-SEOBP/2021, Processo Administrativo nº 251/2020, Processo Licitatório nº 102/PMCSA-SEOBP/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 015/PMCSA-SEOBP/2020, Natureza do Objeto: Serviço - Tramitação: 1ª CPL - Descrição do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização na Rua Amaro Florêncio (Trecho da E10+0,00 a E25+0,00) do Loteamento Cidade Garapú, no município do Cabo de Santo Agostinho-PE. EMPRESA: WR CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.513.167/0001-30, com sede Av. Conselheiro Aguiar, nº 4.880 Lj 54, Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.021-020 - Valor Total: R\$ 706.464,43 Vigência: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2021.
MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021 e 010/2021
Referência: PROCESSO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Carnaíba - CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota. ATA Nº 006/2021 Empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELI / CNPJ Nº 35.793.795/0001-17, com sede à Rua da Seda Natural (LOT. IND. PREF. ABDO NAJAR), nº 89, Salto Grande, CEP Nº 13.474-773 - Americana - SP, telefone: (19) 2042-2066, representada pela Adriana Cristina Pilato Martins, CPF Nº 282.549.938-23. Vencedora dos lotes: (01,03,14,17,18) pelo valor total de R\$ 34.644,78 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). ATA Nº 007/2021 Empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI / CNPJ Nº 34.277.779/0001-09, com sede à Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos - PB, telefone: (83) 2146-1880, representada pelo José Altair Lima Silva/CPF Nº 093.979.804-24. Vencedora dos lotes: (2,10,16) pelo valor total de R\$ 137.679,88 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais, oitenta e oito centavos). ATA Nº 008/2021 Empresa J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME / CNPJ Nº 08.980.197/0001-84 com sede à Rua João Guilherme nº 67, Centro, Agrestina - PE - CEP Nº 55.495-000, telefone: (81) 3744-1444, representada pelo Josildo Gomes da Silva/CPF Nº 901.965.204-4. Vencedora dos lotes: (5,6,9,20) pelo valor total de R\$ 45.144,72 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). ATA Nº 009/2021 Empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA / CNPJ Nº 02.678.428/0001-13, com sede à Av. General Osório, 1087 - D, Centro, Chapeçó - SC, telefone: (49) 3319-0800, representada pelo sr. Luiz Afonso Gonsales, CPF Nº 020.170.729-23. Vencedora dos lotes: (4,7,8,11,12) pelo valor total de R\$ 19.032,94 (Dezenove mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). ATA Nº 010/2021 Empresa R. M. PEREIRA BRAZ ME / CNPJ Nº 14.644.916/0002-70, com sede à Rodovia PE 320, Loja 01 - km 20,5, Bairro bela Vista, Carnaíba PE, telefone: (87) 3854-1301, representada pela srª Rosa Maria Pereira Brás/CPF Nº 337.539.034-34. Vencedora dos lotes: (13,15,19) pelo valor total de R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil, quatrocentos reais). Perfazendo-se um valor total de R\$ 269.902,32 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE. Validade: 12 meses, de 26/02/2021 a 26/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020 - PROCESSO Nº. 071/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019. CONTRATADA: MILLAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ/MF nº 05.165.578/0001-11. Objeto: Prorrogação por mais por mais 12 (doze) o prazo de vigência do Contrato 002/2020, bem como o equilíbrio econômico-financeiro para os itens 01 e 11, conforme abaixo especificado. ITEM 001 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006). Quantidade: 6525, Unidade: Kg. Valor unitário reequilibrado R\$9,20, Valor Total do item reequilibrado R\$ 60.030,00, percentual concedido: 19,95%. ITEM 011 - LIVRE CONCORRÊNCIA: Quantidade: 18.475, Unidade: Kg. Valor unitário reequilibrado R\$9,20, Valor Total do item reequilibrado R\$ 169.970,00, Percentual concedido: 19,95%. Face ao equilíbrio econômico-financeiro, o valor do contrato originário que é de R\$ 683.750,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais). Caruaru 18 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação E Esportes.

1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2020 CPL/E - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CPL/E. CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ/MF nº 11.319.557/0003-78. Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro ao Contrato CPL/E nº. 082/2020, que tem por objeto o fornecimento de ares condicionados quanto ao item 14, Quantidade: 128, Unidade: conjunto, Valor unitário reequilibrado R\$2.416,01, valor total reequilibrado R\$309.249,28, Percentual concedido: 11,85%. Face ao equilíbrio econômico-financeiro, o valor do contrato originário que é de R\$ 878.633,89 (Oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) passa a ser de R\$ 911.403,17 (novecentos e onze mil,

quatrocentos e três reais e dezessete centavos). Caruaru 16 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação E Esportes.

1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2020 - CPL/E - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2020 - PROCESSO Nº. 156/2020 - SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020 - SMS - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 12.130.507/0001-49. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal de Saúde, como contratante e, a consequente inclusão da dotação orçamentária, do seu gestor e fiscal contratual, além, do remanejamento de quantitativo de item do Contrato nº 097/2020 CPL/E. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a qualificação dos contratantes para: CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARUARU CNPJ/MF nº 10.091.536/0001-13 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula quarta do contrato 097/2020, quanto ao item 15, conforme abaixo especificado: Valor Unitário R\$ 290,00, Unidade: caixa, Quantidade destinada à SEDUC: 17, Quantidade remanejada para a SMS: 361, perfazendo um total de 53 caixas. Caruaru 23 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação e Esportes. Helder Breno Feitoza - Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

2º. (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020 - CPL/E - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2019 - PROCESSO Nº. 068/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019. CONTRATADA: JY DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal de Saúde, como contratantes e, a consequente inclusão da dotação orçamentária, do seu respectivo gestor e fiscal contratual, além, do remanejamento de quantitativo de item no Contrato nº 042/2020 CPL/E. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a qualificação dos contratantes para: CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARUARU CNPJ/MF nº 10.091.536/0001-13 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula quarta, quanto ao item 02, conforme abaixo especificado: Valor unitário R\$ 7,70, Unidade: Kg, Quantidade destinada à SEDUC: 507 Kg, Quantidade remaneja para a SMS: 200 Kg, perfazendo um total de 707 Kg. Caruaru 17 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação e Esportes. Helder Breno Feitoza - Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

3º. (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2020 CPL/E - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020 - CPL/E. CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ nº 19.207.352/0001-40. Objeto: Prorrogação por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato de nº. 074/2020 CPL/E que tem por objeto os serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios, com previsão de até 03 (três) viagens/recargas. Saldo contratual R\$ 3.309.529,96 (três milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 26/05/2021. Caruaru 25 DE fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação e Esportes.

2º. (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2020 - CPL/E - PROCESSO Nº. 069/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019. CONTRATADA: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 19.463.977/0001-73. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal de Saúde, como contratante e, a consequente inclusão da dotação orçamentária, o seu respectivo gestor e fiscal contratual, além, do remanejamento de quantitativo de item no Contrato nº 038/2020 CPL/E. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a qualificação dos contratantes para: CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARUARU CNPJ/MF nº 10.091.536/0001-13 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula quarta, quanto ao item 32, conforme abaixo especificado: Valor unitário R\$26,13, Unidade Kg, Quantidade destinada à SEDUC: 20.358 Kg, quantidade remanejada para a SMS: 2.600 kg, perfazendo um total de 22.958 Kg. Caruaru 15 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação e Esportes. Helder Breno Feitoza - Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

2º. (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020 CPL/E - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019 CPL/E. FORNECEDOR REGISTRADO: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal da Assistência Social como órgão gerenciador e, a consequente inclusão do seu gestor e fiscal na ARP, além, do remanejamento de quantitativo de item à Ata de Registro de Preços nº 027/2020. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a qualificação do órgão gerenciador para: CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARUARU CNPJ/MF nº 10.091.536/0001-13 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Face o presente Termo Aditivo fica alterado o item 2.1. da ARP nº 027/2020, quanto aos itens 3 e 28, conforme abaixo especificado: item 03 - Valor unitário R\$25,12, Unidade Kg, quantidade destinada à SEDUC: 550, Quantidade remanejada para SMS: 989, perfazendo um total de: 1.539 Kg; Item 28, valor unitário R\$ 19,68, unidade: Kg, Quantidade destinada à SEDUC: 9.196 Kg, quantidade remanejada para a SMS: 804 Kg, perfazendo um total de 10.000 Kg. Caruaru 19 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação e Esportes. Helder Breno Feitoza Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2020 - CPL/E - PROCESSO Nº. 063/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 12.130.507/0001-49. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal da Assistência Social, como contratante e, a consequente inclusão da dotação orçamentária, do seu gestor e fiscal contratual, além, do remanejamento de quantitativo de item no Contrato nº 027/2020 CPL/E. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a qualificação dos contratantes para: CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARUARU CNPJ/MF nº 10.091.536/0001-13 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 13.454.844/0001-54 por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula quarta do Contrato 027/2020, quanto ao item 114, conforme abaixo especificado. Valor unitário R\$ 19,19, Unidade: Fardo, Quantidade destinada à SEDUC: 5.258 fardos, Quantidade remanejada para SMS: 179 Fardos, perfazendo um valor total de 5.437 Fardos. Caruaru 12 de fevereiro de 2021. Raquel da Silva de Oliveira - Secretaria de Educação e Esportes. Carlos Eduardo Braga Farias - Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

4º. (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020 - CPL/E - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PROCESSO Nº. 063/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019. CONTRATADA: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 19.463.977/0001-73. Objeto: Inclusão do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, como contratantes e, a consequente inclusão das dotações orçamentárias, dos seus respectivos gestores e fiscais contratuais, além, do remanejamento de quantitativo de item no Contrato nº 030/2020 CPL/E. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a qualificação dos contratantes para: CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARUARU CNPJ/MF nº 10.091.536/0001-13 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 13.454.844/0001-54 por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Face o presente Termo Aditivo fica alterada a cláusula quarta do Contrato 030/2020, quanto aos itens 85 e 106, conforme abaixo especificado: Item 85: Valor Unitário R\$ 160,88, Unidade: Caixa, Quantidade destinada à SEDUC: 406 Caixas, Quantidade remanejada para a SMS: 75 caixas, perfazendo um total de: 481 Caixas; Item 106: Valor Unitário R\$140,94, Unidade: Fardo, Quantidade

